



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº 2.106, de 11 de outubro de 2016, que criou o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, fica convocada a sociedade civil para a formação de Plenárias do Fórum Municipal de Cultura, no qual acontecerá a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC** para o biênio 2019/2020 nos limites do presente Edital. O fórum acontecerá na Casa Memorial Governador Régis Pacheco, nos dias 12 e 13 de março de 2019, das 09 às 12h e das 14h às 20h. Sendo que das 09 às 12h do dia 12, o fórum será geral com eleição da comissão eleitoral (formada por três representantes, com pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer) e aprovação do regimento interno da eleição (cuja minuta segue anexa a este edital) e nos demais horários acontecerão as plenárias temáticas para a eleição.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2019.

Teresa Cristina Negreiros Teixeira da Rocha
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

ANEXO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população cultura, tendo como balizadores a Constituição Federal de 1988 e os sistemas nacional, estadual e municipal de cultura. O CMC é vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Sectel, no âmbito da Coordenação Municipal de Cultura.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Conforme dispõe a Lei nº 2. 106, de 11 de outubro de 2016, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, a este compete:

- I. O Conselho Municipal de Cultura - CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - ConfeMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- IV. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- V. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- VI. Opinar parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

- VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XII. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa que poderá ser firmado pelo Município de Vitória da Conquista para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- XIII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural de outros municípios, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIV. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- XV. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVI. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura - CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVII. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - ConfeMC;
- XVIII. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.
- XIX. Compete ao Conselho Municipal de Cultura - CMC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
- XX. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

XXI. O Conselho Municipal de Cultura - CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na área da cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA é constituído de (10) dez membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte composição:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e seus respectivos suplentes;

- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal sendo um deles, obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- b) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um da situação e um da oposição;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o resultado das Plenárias de Eleição, respeitando os diversos segmentos culturais que compõem o campo cultura do Município de Vitória da Conquista, bem como a diversidade etária, de gênero e de raça presente neste;

§ 1º Cada representante deverá ter um suplente;

§ 2º A participação dos membros titulares ou suplentes no CMC será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

ANEXO II

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Art. 1º - A eleição do Conselho Municipal de Cultura 2019/2020 será realizada em Plenárias do Fórum Municipal de Cultura promovido pela Coordenação Municipal de Cultura, com suporte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura, disposto em encontros, tem o objetivo de criar um amplo e comum espaço de debate para os representantes de cada segmento, discutir e exercitar a construção de políticas públicas de cultura que tangenciam as diversas áreas previstas na Lei nº 2.106/2016, finalizando com a escolha de representantes na qualidade de titular e suplente. A posse dos novos membros do Conselho Municipal da Cultura, biênio 2019/2020, será a última etapa do processo, ocorrendo na data designada abaixo.

Art. 3º - As discussões e eleição ocorrerão em Plenárias Temáticas, organizadas por setoriais/ou segmentos de cultura, conforme previsto no inciso II, do art. 3º deste Edital.

Parágrafo Único – As datas em que ocorrerão as Plenárias Temáticas serão as seguintes:

PLENÁRIAS TEMÁTICAS	DATA	HORA/LOCAL
Expressões Artísticas: Artes Visuais, Design e Moda	12/03/2019	14:00 horas Memorial Régis Pacheco
Expressões Artísticas: Dança, Circo	12/03/2019	15h30min. Memorial Régis Pacheco
Expressões Artísticas: Teatro, Literatura	12/03/2019	17:00 horas Memorial Régis Pacheco
Expressões Artísticas: Música, Rádio	12/03/2019	18h30min Memorial Régis Pacheco
Expressões Artísticas: Audiovisual, culturas digitais	13/03/2019	09:00 horas Memorial Régis Pacheco
Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Culturas Populares, Festas e Ritos	13/03/2019	10h30min Memorial Régis Pacheco
Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Cultura LGBT, gênero, afro-descendentes, quilombolas, indígenas	13/03/2019	14:00 horas Memorial Régis Pacheco
Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus	13/03/2019	15h30min. Memorial Régis Pacheco



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro	13/03/2019	17:00 horas Memorial Régis Pacheco
Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais	13/03/2019	18h30min. Memorial Régis Pacheco

Art. 4º - Cada Plenária Temática contará com a presença de pelo menos um representante da Comissão Eleitoral, que conduzirá os trabalhos:

Art. 5º – É competência das Plenárias Temáticas:

I – debater temas daquela temática, destacando as questões prioritárias do segmento;

II – eleger um representante daquele segmento para compor o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir os trabalhos das Plenárias Temáticas;

II – Proceder ao encaminhamento e deliberação:

- a) Dos trabalhos;
- b) Das votações;
- c) Das questões de ordem.

III – A mediação, de forma isonômica e igualitária.

Art. 7 - É vedada a inscrição e participação em mais de uma Plenária Temática.

Parágrafo Único - O delegado somente terá o direito de um voto na Plenária Temática em que estiver devidamente inscrito e credenciado.

Art. 8 - Não havendo consenso ou possibilidade de diálogo social entre os representantes da sociedade civil, em suas respectivas Plenárias Temáticas, para escolha de conselheiro, este será escolhido para compor o CMC por meio de sufrágio (voto) nas referidas plenárias, onde terão direito de voz e voto os participantes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

Art. 9 – Os resultados obtidos e aprovados em cada Plenária Temática serão entregues pela Comissão Eleitoral à Coordenação Municipal de Cultura, para que no dia da Posse sirvam de base para o início de seus trabalhos.

Parágrafo Único – As plenárias que tiverem o maior número de representantes terão seus representantes eleitos como TITULARES e as plenárias com o menor número de representantes terão seus representantes eleitos como SUPLENTEs.

Art. 10 - A Posse será realizada no dia 25 de fevereiro de 2019.

Art. 11 - Compete à Coordenação Municipal de Cultura divulgar as decisões aprovadas nas Plenárias Temáticas, formalizando a nomeação e a posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Vitória da Conquista, para o biênio 2019/2020.

Art. 12 - Todas as Plenárias serão realizadas no Casa Memorial Governador Régis Pacheco, situado na Praça Tancredo Neves – Centro, Vitória da Conquista/BA, aonde será disponibilizada toda organização, suporte e infraestrutura necessária para realização.

DAS ELEIÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTEs DO CMC

Art. 13 – A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá após a abertura da plenária e apresentação dos princípios do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14 – Será eleito 1 (um) conselheiro no final dos trabalhos de cada Plenária Temática.

Art. 15 – Serão aplicados os seguintes requisitos no processo de escolha e eleição dos conselheiros:

I – Acordo comum - cada Plenária Temática terá direito de escolher 1 (um) representante para o Conselho Municipal de Cultura, mandato 2019/2020, por meio de diálogo e ampla discussão, chegando-se a um acordo comum entre os representantes de todas as entidades inscritas para aquela plenária.

II – Votação nominal - caso não se chegue a um acordo por meio de amplo diálogo, será feita votação atentando para as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

-
- a - será eleito conselheiro o candidato que obtiver o maior número de votos;
 - b - a votação será feita através de cédulas, onde os eleitores anotarão o nome do seu candidato e depositarão, em seguida, na urna;
 - c - todos os delegados poderão votar, desde que seguidas as prerrogativas deste Edital;
 - d - Somente poderão se candidatar os delegados das Plenárias Temáticas que atendam aos requisitos deste Edital;

Art. 16 – A apuração da votação ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito, pela mesa da Plenária Temática.

§ 1º - O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 2º - Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate.

§ 3º - Solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Mesa Coordenadora, por, no máximo, 02 vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 4º - Após a apuração, o resultado deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral no mesmo instante.

DAS INSCRIÇÕES, DO CREDENCIAMENTO, DOS PARTICIPANTES DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17 – As inscrições das pessoas que têm interesse em concorrer a assento no Conselho Municipal da Cultura e assim participarem das deliberações em suas respectivas atuações nas Plenárias Temáticas, serão realizadas presencialmente no dia e local das plenárias;

Art. 18 - Poderá se inscrever como delegado para as Plenárias Temáticas qualquer pessoa maior de 18 anos e que atestar residir na cidade de Vitória da Conquista/BA nos últimos dois anos.

§ 1º - No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento com foto e comprovante recente (até dois anos) de residência no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

§ 2º - Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos com foto: carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte e certificado de alistamento militar.

§ 3º - Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá comprová-la por outros meios, devendo ser validada pela Coordenação Municipal de Cultura;

§ 4º - Para cumprimento deste Edital, considerar-se-á a data de realização das plenárias como referência para averiguação da idade.

Art. 19 - São considerados delegados os devidamente credenciados e que estiverem de acordo com os critérios deste Edital.

Parágrafo Único - Os delegados terão direito de voz e voto.

Art. 20 – Somente os participantes na categoria de delegado e que cumprirem os requisitos dispostos neste Edital poderão se candidatar para representar a respectiva categoria que se inscreveu para concorrer a vaga no CMC.

Art. 21 – Poderão se inscrever como observadores para as Plenárias os demais interessados.

Art. 22 – São consideradas observadoras as autoridades convidadas pela Coordenação Municipal de Cultura, os que não possuem os requisitos previstos neste Edital para ser delegado e os que optarem por assim participar.

Parágrafo único: Os observadores têm direito de voz, mas não têm direito de voto e nem a se candidatar a conselheiro.

Art. 23 - O credenciamento dos participantes deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia e local da Plenária Temática, nos 30 minutos antecedentes da hora marcada para o início da plenária.

§ 1º - No ato do credenciamento será exigida a apresentação de documento oficial de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

§ 2º - O não credenciamento dentro do prazo definido no caput deste artigo acarretará a perda do direito de participar da Plenária Temática.

Art. 24 – Nas Plenárias Temáticas, somente os delegados poderão apresentar questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

§ 1º - São questões de ordem aquelas que visam garantir o cumprimento deste Edital.

§ 2º - São questões de esclarecimento aquelas destinadas a resolver dúvidas e omissões que surjam durante os trabalhos.

§ 3º - São questões de encaminhamento aquelas que objetivam agilizar a discussão das propostas e o desenvolvimento dos trabalhos ou votações.

Art. 25 - Para usufruir o direito de pronunciar-se, os participantes (delegados ou observadores) deverão se inscrever previamente, junto à mesa coordenadora.

Parágrafo único - Cada intervenção durará no máximo 3 (três) minutos, podendo esse tempo ser diminuído conforme o andamento das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Não haverá quórum mínimo para se iniciar os trabalhos nas Plenárias Temáticas, devendo esta apenas seguir sua programação previamente estabelecida.

Art. 27 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura de Vitória da Conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

ANEXO III

Calendário do Fórum Municipal de Cultura

Data	Atividade	Hora e Local
30/01/2019	Publicação do Edital.	Diário Oficial do dia 30 de janeiro de 2019
12/03/2019 a 13/03/2019	Período de Inscrição.	Meia hora antes de início da Plenária Memorial Régis Pacheco
12/03/2019	Abertura do fórum com escolha da comissão eleitoral e aprovação do regimento interno	09:00 horas Memorial Régis Pacheco
12/03/2019	Plenária temática das Expressões Artísticas: Artes Visuais, Design, Moda:	14:00 horas Memorial Régis Pacheco
12/03/2019	Plenária temática das Expressões Artísticas: Dança, Circo	15h30min. Memorial Régis Pacheco
12/03/2019	Plenária temática das Expressões Artísticas: Teatro, Literatura	17:00 horas Memorial Régis Pacheco
12/03/2019	Plenária temática das Expressões Artísticas: Música), Rádio	18h30min Memorial Régis Pacheco
13/03/2019	Plenária temática das Expressões Artísticas: Audiovisual, culturas digitais	09:00 horas Memorial Régis Pacheco
13/03/2019	Plenária temática de Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Culturas Populares, Festas e Ritos	10h30min Memorial Régis Pacheco
13/03/2019	Plenária temática de Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Cultura LGBT, gênero, afro-descendentes, quilombolas, indígenas	14:00 horas Memorial Régis Pacheco
13/03/2019	Plenária temática de Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus	15h30min. Memorial Régis Pacheco
13/03/2019	Plenária temática de Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro	17:00 horas Memorial Régis Pacheco
13/03/2019	Plenária temática de Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais	18h30min. Memorial Régis Pacheco
16/03/2019 a 20/03/2019	Prazo para recurso	
21/03/2019	Prazo para Julgamento dos Recursos	
22/03/2019	Homologação dos Eleitos /Publicação de lista em Diário Oficial	Diário Oficial do dia 22 de março de 2019
25/03/2019	POSSE DO NOVO CONSELHO	A Confirmar
12/04/2018	1ª Reunião do Conselho: Eleição da Nova Mesa Diretora, Formação, Aprovação do Regimento Interno e Aprovação do Calendário de Reuniões.	A Confirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

ANEXO IV

FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DO (A) REPRESENTANTE QUE PARTICIPARÁ DA PLENÁRIA TEMÁTICA

Nome: _____

RG.: _____

CPF: _____

Sexo: () masculino () feminino () Outro: _____

Etnia: _____

Idade: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

III - INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Especificar: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (Assinalar apenas uma opção)

- a) () Expressões Artísticas: Artes Visuais, Design , Moda;
- b) () Expressões Artísticas: Dança, Circo;
- c) () Expressões Artísticas: Teatro , Literatura
- d) () Expressões Artísticas: Música, Rádio;
- e) () Expressões Artísticas: Audiovisual, culturas digitais;
- f) () Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Culturas Populares, Festas e Ritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

-
- g)** () Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Cultura LGBT , gênero, afro-descendentes, quilombolas, indígenas;
- h)** () Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus;
- i)** () Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro;
- j)** () Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais;

Solicito a inscrição para participar das plenárias do Conselho Municipal de Cultura, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Cultura de Vitória da Conquista BA – Biênio 2019/2020.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2019

Assinatura